

Santa Adélia, 30 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS, para atuar no setor da educação no valor da hora/aula de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), sendo 150 (cento e cinquenta) horas/aula durante o mês, por 12 (doze) meses.

Informo que durante este exercício não foram adquiridos itens com o mesmo objeto.

Att

REGINA SELMA SIMÕES GAVASSI  
Secretaria Municipal de Cultura

Santa Adélia, 30 de janeiro de 2025.

Processo 024/2025

Dispensa 010/2025

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por dispensa de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/MÊS	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS	150 HORAS	12 meses e 1.800 horas

A contratação por dispensa de licitação se justifica, tendo em vista que o valor da hora aula é R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), e o valor total de R\$ 43.740,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais) encontra-se dentro dos limites de dispensa de licitação previstos pelo artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**CIRO CÉSAR COSTA**

Prefeito Municipal

**PARECER JURÍDICO**

Processo 024/2025

Dispensa 010/2025

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75.- É dispensável a licitação:
--------------------------------------

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso se outros serviços e compras

Por sua vez, o decreto 12.343/2024, atualizou o valor da dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos):

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Assim, o Agente de Contratação deve:

a-) Verificar se o valor dos orçamentos prévios se enquadra no dispositivo mencionado.

b-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

c-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

d-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

e) Efetuar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrindo-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 31 de janeiro de 2025.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Processo 024/2025

Dispensa 010/2025

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro dispensada a licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS/MÊS	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS	150 HORAS	12 meses e 1.800 horas

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 31 de janeiro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA**

Prefeito Municipal

Processo 024/2025

Dispensa 010/2025

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) O menor valor dos orçamentos prévios apresentados se enquadram nos limites previstos no artigo 75, II da Lei 11.433/2021, alterado pelo decreto 12.343/2024;

b) A verificação se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento, será verificada após a constatação do melhor preço oferecido, ocasião que serão solicitados os documentos da empresa vencedora;

c) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

d) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

e) Será efetuada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em jornal local, visando a divulgação dos atos.

Santa Adélia, 03 de fevereiro de 2025.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 03 de fevereiro de 2025.

PROCESSO N° 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R\$ 43.740,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS.

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [santaadelialicitacao2013@hotmail.com](mailto:santaadelialicitacao2013@hotmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será

contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 03 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

PROCESSO N° 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Tendo se exarado o prazo previsto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade e, não tendo sido obtido nenhuma proposta de terceiras empresas interessadas, solicito á Secretária de Educação do Município que pesquise e indique uma empresa que se disponha a realizar os serviços pelo valor da hora aula em R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos).

Assim, deverá a empresa apresentar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis a partir da presente data.

Santa Adélia, 07 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

Santa Adélia, 07 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Licitações

Ilmo, Sr. Prefeito.

Venho informar que após pesquisas no mercado, a empresa **54.292.579 ALDA NASCIMENTO BATISTA** se manifestou interessada em prestar os serviços pelo valor da hora aula em R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos).

Atenciosamente,

**REGINA SELMA SIMÕES GAVASSI**  
Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO N° 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025

Analisando a documentação enviada pela empresa 54.292.579 ALDA NASCIMENTO BATISTA, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 07 de fevereiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 024/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 07 de fevereiro de 2025, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa 54.292.579 ALDA NASCIMENTO BATISTA, para FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 07 de fevereiro de 2025.

CIRO CÉSAR COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 010/2025

Processo nº 024/2025

Em 07 de fevereiro de 2025, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação das empresas 54.292.579 ALDA NASCIMENTO BATISTA, para FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 1 4.133/2021.